



Universidade Federal do Ceará
Centro de Ciências Agrárias
Comissão Eleitoral

PORTARIA Nº 02, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

A Comissão Eleitoral (CE) do Centro de Ciências Agrárias, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso I do Art. 9 da Resolução Nº 21/CONSUNI de 24 de julho de 2023, e tendo em vista a consulta para composição da lista tríplex para Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Ceará,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA VOTAÇÃO

Art. 1º Para a realização da Consulta será utilizado sistema de processamento eletrônico de dados, utilizado pela Superintendência de Tecnologia da Informação – STI/UFC, denominado Hélius, especificamente para fins de consulta eleitoral, auditável e testado em outros pleitos.

§ 1º O sistema de processamento eletrônico que será empregado garante ao eleitor o absoluto sigilo do teor do seu voto.

§ 2º O voto é de caráter uninominal e secreto.

Art. 2º A coleta de votos será realizada por intermédio do envio dos links de votação para os e-mails cadastrados pelos membros da Comunidade Universitária do Centro de Ciências Agrárias (professores, técnico-administrativos e discentes), no dia 29 de agosto, das 08:00 às 20:00 horas.

Art. 3º Até às 23h59min do dia 23 de agosto de 2023 os membros da Comunidade Universitária do CCA poderão atualizar, caso necessário, seus e-mails perante a UFC, dando prioridade à utilização de e-mails de domínio (extensão) “ufc” e “gmail” e evitando-se as extensões “yahoo”, “bol” e “hotmail”.

I – Uma vez encerrado o processo de atualização descrito no caput desse artigo, não mais será realizada alteração do banco de dados dos *e-mails* a ser utilizado pela STI para envio dos links de votação.

II – Não será permitida a realização de voto em separado.

Art. 4º Caberá à STI a responsabilidade pelo envio dos links destinados à coleta dos votos (credenciais) para os *e-mails* previamente cadastrados pelos membros da Comunidade Universitária do Centro de Ciências Agrárias.

§ 1º O primeiro envio de credenciais (**para todos os eleitores**) será realizado entre os dias 25 e 28 de agosto de 2023.

§ 2º O segundo envio de credenciais (**para eleitores que não votaram ainda**) será realizado no dia 29 de agosto, às 14 horas, conforme solicitado à STI.

CAPÍTULO II

DA APURAÇÃO

Art. 5º Encerrado o processo de votação, a Comissão Eleitoral elaborará o mapa de totalização dos votos, contendo os votos dos professores, servidores técnico-administrativos e discentes), conforme os seguintes dispositivos:

- I – A apuração dos votos ocorrerá na Sala de Videoconferências do Centro de Ciências Agrárias, Bloco 847 (Bloco da Diretoria do CCA).
- II – Cada candidato indicará um fiscal, o qual deverá ter seu nome previamente habilitado perante a Comissão Eleitoral do CCA para ter acesso ao recinto de apuração.
- III – Não será permitida a presença dos candidatos no recinto da apuração.
- IV – A aplicação da fórmula constante da Resolução Nº 21/CONSUNI de 24 de julho de 2023 ficará a cargo de um dos membros da CE, designado pelo seu presidente, em planilha eletrônica, aprovada pela Comissão Eleitoral e verificada pelos Representantes das Coordenações de Campanha (Fiscais), a partir dos resultados apresentados pelo sistema Hélius.
- V - A relação dos (as) candidatos (as) votados (as) na consulta para a elaboração da lista tríplice de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) deverá conter a indicação do número de votos apurados para cada candidato, especificando-se a votação recebida nos três segmentos da comunidade universitária.

Parágrafo Único. Após elaborada, a planilha de totalização da votação será impressa e assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral e pelos fiscais dos candidatos presentes.

Art. 6º Como ato preliminar à elaboração do mapa final da consulta para a formação da lista tríplice de candidatos a Diretor(a) e a Vice-Diretor(a), a Comissão Eleitoral do CCA decidirá os recursos interpostos nas fases de votação e apuração, dando publicidade aos resultados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Compete à Comissão Eleitoral do CCA, de conformidade com o disposto no inciso V, do art. 9º, da Resolução nº 21/CONSUNI, de 24 de julho de 2023, a confecção e o encaminhamento ao CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS do mapa final da consulta aos professores, estudantes e servidores técnico-administrativos do Centro de Ciências Agrárias.

Fortaleza, 17 de agosto de 2023

Claudivan Feitosa de Lacerda
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL/CCA